

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/campoalegredelourdes/>



DECRETO Nº 30, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Determina a reintegração de servidores em decorrência de determinação judicial e dá outras providências”.

CONSIDERANDO as determinações judiciais proferidas nos autos dos **Mandados de Segurança de nº 8001095-13.2016.8.05.0208; 8001042-32-2016.8.05.0208; 8001037-10.2016.8.05.0208; 8001040-62.2016.8.05.0208; 8001098-65.2016.8.05.0208; 8001082-14.2016.8.05.0208; 8001096-95.2016.8.05.0208; 0001763-62.2012.805.0208; 0001765-32.2012.805.0208; 0001768-84.2012.805.0208; 0001764-47.2012.805.0208; 0001771-39.2012.805.0208; 0001779-16.2012.805.0208; 0001767-02.2012.805.0208; 0001762-77.2012.805.0208; 0001778-31.2012.805.0208; 0001761-92.2012.805.0208; 0001758-40.2012.805.0208; 0001775-96.2012.805.0208, 8001187-88.2016.8.05.0208; 8001190-43.2016.8.05.0208; 8001205-12.2016.8.05.0208; 8001222-48.2016.8.05.0208; 8001182-66.2016.8.05.0208; 8001202-57.2016.8.05.0208; 8001188-73.2016.8.05.0208; 8001200-87.2016.8.05.0208; 8001223-33.2016.8.05.0208; 8001201-72.2016.8.05.0208; 8001189-58.2016.8.05.0208; 8001199-05.2016.8.05.0208; 8001203-42.2016.8.05.0208** prolatadas pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Remanso;

CONSIDERANDO que as referidas decisões judiciais determinam a nomeação dos candidatos autores das ações acima citadas nos cargos para os quais prestaram concurso, logrando aprovação;

CONSIDERANDO que o Município está obrigado a cumprir as referidas decisões judiciais por força do artigo 77, IV, do Código de Processo Civil c/c art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei 201/67;

CONSIDERANDO que as aludidas decisões judiciais encontram-se submetidas a recurso próprio perante do Poder Judiciário, onde se busca a sua reforma e a suspensão da execução dos referidos provimentos nos autos acima referidos, sendo, portanto, passíveis de alteração.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em virtude de habilitação em concurso público, Edital nº 01/2012, homologado em 06/07/2012, para entrarem em imediato exercício, nos respectivos cargos, no



quadro próprio do Poder Executivo, os candidatos relacionados no Anexo I, que integra o presente Decreto, até ulterior deliberação do Poder Judiciário.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o *caput* não implica em reconhecimento de direitos dos referidos candidatos por parte da Administração.

Art. 2º - Determina-se sejam notificados os candidatos enumerados no Anexo I deste Decreto, mediante correspondência com Aviso de Recebimento, para que se apresentem junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal a fim de tomarem posse e entrarem em imediato exercício dos cargos.

Parágrafo único – O não comparecimento do convocado para o quanto estipulado no *caput*, no prazo de quinze dias após o recebimento do ofício de convocação, será interpretado como ausência de interesse do servidor na assunção do cargo.

Art. 3º - Os (as) servidores (as) terão lotação nas Secretarias Municipais da Administração, nas Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde ou Secretaria de Assistência Social e Combate à Pobreza, levando em conta as aptidões do cargo, cabendo à autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe lotação.

Parágrafo Único – Os servidores devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes, portando os documentos enumerados no Edital do Concurso, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, além de desempenhar com solicitude as determinações superiores hierárquicos no exercício do cargo.

Art. 4º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda imediatamente todos os atos necessários ao imediato exercício, em cumprimento das referidas nomeações.

Art. 5º - Comuniquem-se os Setores competentes da Administração, a fim de que adotem as medidas necessárias para o fiel cumprimento do quanto descrito no artigo primeiro deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Alegre de Lourdes, 16 de dezembro de 2016.

**DELANEIDE BORGES DIAS****Prefeita Municipal****ANEXO I**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Gean Antunes da Silva	Odontólogo	2º
Vanessa Ferreira da Silva	Enfermeira	9º
Italo Arão Pereira Ribeiro	Enfermeiro	2º
Emanoella Dias da Silva	Enfermeiro	10º
Cláudia Pereira da Silva	Fisioterapeuta	2º
Adriano Braga de Miranda	Enfermeiro	6º
Sandro José da Silva	Professor Nível Especial	1º
Divane Pereira da Silva	Professor Nível Especial	29º
Leni Leite da Rocha	Técnico de Enfermagem	1º
Maricélia de Sena Bastos de Lacerda	Professor Nível Especial	60º

Dionéia Maria Pereira	Professor Nível Especial	45º
Marcos Alexandre de Sousa Braga	Professor Nível Especial	53º
Aldenor Mendes da Silva	Agente Administrativo – Município	8º



Uilian Pereira dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	7º
Manoel Paixão Santana da Silva	Professor Nível Especial	46º
Evania Pereira da Silva	Professor Nível Especial	32º
Emanoel Arlindo dos Anjos Almeida	Agente Administrativo - PSF	6º
Queila de Lacerda	Agente de Combate a Endemias – Sede	8º

Ubenilson Lourenço Silva	Agente de Combate a Endemias – Peixe	01º
Talita Tatiane Paes Martins	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	3º
Samuel Nascimento Silva	Professor Nível Especial	10º
Marcos Gomes Leite	Professor Nível Especial	51º
Geison Ferreira dos Santos	Agente Administrativo – Município	5º
Elisete de Jesus Pereira	Professor Nível Especial	44º
Edinalda Pereira da Silva Nascimento	Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	5º
Edilete Pereira de Castro	Professor Nível Especial	24º

Bianca Matos da Silva	Agente Administrativo	5º
-----------------------	-----------------------	----



Antônio Marcos Feitosa da Silva	Professor Nível Especial	27º
James Pereira dos Santos	Agente Administrativo – PSF	3º
Edinalva Passos Castro	Professor Nível Especial	47º
Silvânia Pereira de Sena	Professor Nível Especial	30º
Mayara Dias Barrense	Odontóloga	6º
Rodrigo Diego Reis	Professor Nível Especial	48º